



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 7/2015-CM

Extinguir o regime de exceção na 7ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá - Vara Especializada contra o Crime Organizado, Crimes Contra a Administração Pública e Crimes de Lavagem de Dinheiro, declarado pelo Provimento n. 4/2015-CM, de 28-1-2015, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 2-2-2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 27 do COJE e artigo 28, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça/MT, e

Considerando a decisão proferida nos autos Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 1/2015 (N.U. 0004966-04.2015.811.0000), em 11-3-2015, após informação prestada pelo Departamento do Conselho da Magistratura, na mesma data (NU. 0030694-47.2015.811.0000).

RESOLVE, "*ad referendum*" do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Extinguir, a partir de 13-3-2015, o regime de exceção na 7ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá - Vara Especializada contra o Crime Organizado, Crimes Contra a Administração Pública e Crimes de Lavagem de Dinheiro, declarado pelo Provimento n. 4/2015-CM, de 28-1-2015, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2-2-2015.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor nesta data, revogando os Provimentos n. 4 e 6/2015-CM, de 28-1-2015 e 2-3-2015, respectivamente.

Cuiabá, 16 de março de 2015.

Desembargador **PAULO DA CUNHA**
Presidente do Conselho da Magistratura